



LEI Nº 3.055/2024

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre órgãos do Município."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o remanejamento de recursos do Orçamento vigente entre órgãos do Município, no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. O remanejamento autorizado no artigo 1º será para acréscimo das seguintes classificações orçamentárias constantes do órgão "Prefeitura Municipal":

| FUNTE | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|--------------|-------|--|---------------------|------------------|
| 15000000000 | | 02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041 | Subvenções sociais | 85.000,00 |
| TOTAL | | | | 85.000,00 |

Art. 3º. Os acréscimos das classificações orçamentárias do Órgão Prefeitura Municipal serão suportados pela supressão de classificações orçamentárias constantes do orçamento vigente do órgão **Câmara Municipal**, as quais serão indicadas em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru